



**JOSÉ AUGUSTO GONÇALVES**  
Prefeito

**ALEXANDRE QUINTELLA GAMA**  
Procurador Geral do Município

**ROGÉRIO CAPUTO**  
Chefe de Gabinete

**VANDERLEI PEREIRA DA SILVA**  
Secretário de Controle Interno

**ITAMAR ALVES DE ARAÚJO VIANNA**  
Secretário de Defesa Civil e Ordem Pública

**MÁRCIO LÚCIO FERNANDES**  
Secretário de Administração

**RODRIGO GAMA**  
Secretário de Fazenda

**JOSÉ CARLOS PEREIRA DE FREITAS**  
Secretário de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia

**GUILHERME CORREA DE SÁ PEREIRA**  
Secretário de Obras Públicas, Urbanização e Transportes

**MÁRCIO WERMELINGER BARBOSA**  
Secretário de Meio Ambiente

**ROGÉRIO CAPUTO**  
Secretário de Planejamento e Gestão

**MARCOS ANTONIO MACHADO**  
Secretário de Saúde

**JAQUELINE HIAT DIAS**  
Secretária da Família, Ação Social, Cidadania e Habitação

**CARLOS RIBEIRO RAMPINI**  
Secretário de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Econômico

**JOÃO CARLOS RABELLO**  
Secretário de Turismo, Esporte e Lazer

#### SUMÁRIO

#### ATOS DO PODER EXECUTIVO

- Atos do Prefeito.....1/2Pgs
- Atos da Administração.....2/4Pgs

#### ATOS DO PODER LEGISLATIVO

- Atos do Prefeito.....4/5Pgs

# D.O

## DIÁRIO OFICIAL

### MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

ANO VII – Nº923

Terça - Feira, 12 Abril de 2016



#### ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### Atos do Prefeito

PORTARIANº 107 DE 12 DE ABRIL DE 2016.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com art. 5º do Decreto nº 1.476 de 21 de setembro de 2004 e nos termos do Memorando nº 010/2016 da Secretaria Municipal da Família, Ação Social, Cidadania e Habitação,

#### RESOLVE

Prorrogar por mais 02 (dois) anos o prazo do mandato dos membros que compõe o Conselho Municipal de Assistência Social do Município, instituídos pela Portaria nº 097 de 17 de março de 2014, com validade a contar de 17/03/2016.

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, em 12 de abril de 2016.

JOSÉ AUGUSTO GONÇALVES  
Prefeito

PORTARIANº 108 DE 12 DE ABRIL DE 2016.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Edital de Convocação 03/2016, nos termos do procedimento administrativo nº 006264/2015,

#### RESOLVE

Nomear, conforme resultado do 9º Concurso Público, realizado em 19 de maio de 2014, o servidor abaixo relacionado, para o cargo consignado no Plano de Cargos e Salários desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº 46 de 26 de agosto de 2013, com validade a contar de 13/04/2016.

RODRIGO SAMPAIO GOMES  
Servente  
Referência II

Salário mensal: R\$ 792,14 (setecentos e noventa e dois reais e quatorze centavos)

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 12 de abril de 2016.

JOSÉ AUGUSTO GONÇALVES  
Prefeito

## Atos da Administração

TABELA DE VENCIMENTOS A PARTIR DE 01/01/2016  
CARGOS EFETIVOS

Alterada pela Lei nº 1.967 de 23 de Março de 2016  
2,8%

Referência	Cargo	Salário Base RS
I	Trabalhador Braçal – Lixeiro – Vigia – Zelador de Unidade Escolar	790,85
II	Contínuo – Servente – Telefonista – Jardineiro – Auxiliar de Manutenção – Merendeira – Cozinheiro - Cozinheiro (Hospital) – Agente de Endemias – Guarda Ambiental – Agente Comunitário de Saúde	814,53
III	Motorista – Mecânico – Bombeiro Hidráulico – Pintor - Eletricista – Atendente de Saúde – Operador de Usina de Asfalto - Operador de Máquinas Leves	844,47
IV	Operador de Máquinas de Terraplanagem – Pedreiro – Encarregado de Obras – Inspetor de Disciplina – Auxiliar de Consultório Dentário	904,88
V	Professor “E” – Cadastrador – Auxiliar Administrativo - Auxiliar de Enfermagem – Auxiliar de Tesouraria – Técnico de Informática – Auxiliar Administrativo da Saúde – Auxiliar de Contabilidade.	971,30
VI	Professor “D” – Secretário de Unidade Escolar	1.044,41
VII	Fiscal de Saúde Pública – Fiscal de Obras – Fiscal de Posturas e Transportes – Fiscal de Tributos – Professor “C” – Agente de Trânsito.	1.124,90
VIII	Técnico em Raios X – Professor “B” - Supervisor Educacional – Técnico em Prótese Dentário – Instrumentador Cirúrgico – Técnico de Enfermagem – Soconista - Técnico em Raios X com especialização em Mamografia e Urologia excretora – Técnico em imobilização.	1.218,24
IX	Fonoaudiólogo – Nutricionista – Fisioterapeuta – Psicólogo – Professor “A”.	1.485,82
X	Dentista – Médico Veterinário – Enfermeiro – Assistente Social	1.753,59
XI	Contabilista – Biólogo - Farmacêutico	2.426,16
XII	Dentista de Família – Enfermeira de Família	3.078,67
XIII	Engenheiro – Médico Ambulatório – Médico Otorrinolaringologista – Médico Ginecologista – Médico Pediatra – Médico Cardiologista – Médico Psiquiatra – Médico Ortopedista – Médico Neurologista – Médico Oftalmologista – Médico Obstetra.	3.811,52
XIV	Advogado – Médico Plantonista Pediatra – Médico Plantonista Clínico – Médico Anestesista	4.984,27

<b>XV</b>	Médico de Família	8.795,73
Referência	Cargo	Salário RS
<b>CC-1</b>	Secretário – Chefe de Gabinete – Procurador Jurídico	4.727,88
<b>CC-2</b>	Diretor	2.619,95

TABELA DE VENCIMENTOS A PARTIR DE 01/01/2016  
Alterada pela validação da Lei Complementar 047  
Alterada pela nº 1.967 de 23 de Março de 2016.  
2,8%

Referência	Cargo	Salário Base R\$	Nível	Progressão R\$
<b>I</b>	Trabalhador Braçal – Lixeiro – Vigia – Zelador de Unidade Escolar	790,85	<b>I</b>	790,85
			<b>II</b>	830,39
			<b>III</b>	871,91
			<b>IV</b>	915,50
			<b>V</b>	961,28
			<b>VI</b>	1.009,34
			<b>VII</b>	1.059,81
<b>II</b>	Contínuo – Servente – Telefonista – Jardineiro – Auxiliar de Manutenção – Merendeira – Cozinheiro – Cozinheiro (Hospital) – Guarda Ambiental	814,53	<b>I</b>	814,53
			<b>II</b>	855,25
			<b>III</b>	898,02
			<b>IV</b>	942,92
			<b>V</b>	990,06
			<b>VI</b>	1.039,57
			<b>VII</b>	1.091,54
<b>III</b>	Motorista – Mecânico – Bombeiro Hidráulico – Pintor – Eletricista – Atendente de Saúde – Operador de Usina de Asfalto – Operador de Máquinas Leves	844,47	<b>I</b>	844,47
			<b>II</b>	886,69
			<b>III</b>	931,03
			<b>IV</b>	977,58
			<b>V</b>	1.026,46
			<b>VI</b>	1.077,78
			<b>VII</b>	1.131,67
<b>IV</b>	Operador de Máquinas de Terraplanagem – Pedreiro – Encarregado de Obras – Inspetor de Disciplina – Auxiliar de Consultório Dentário	904,88	<b>I</b>	904,88
			<b>II</b>	950,12
			<b>III</b>	997,63
			<b>IV</b>	1.047,51
			<b>V</b>	1.099,89
			<b>VI</b>	1.154,88
			<b>VII</b>	1.212,63
<b>V</b>	Professor “E” – Cadastrador – Auxiliar Administrativo Auxiliar de Enfermagem – Auxiliar de Tesouraria – Técnico de Informática – Auxiliar Administrativo da Saúde – Auxiliar de Contabilidade.	971,30	<b>I</b>	971,30
			<b>II</b>	1.019,86
			<b>III</b>	1.070,85
			<b>IV</b>	1.124,40
			<b>V</b>	1.180,62
			<b>VI</b>	1.239,65
			<b>VII</b>	1.301,63
<b>VI</b>	Professor “D” – Secretário de Unidade Escolar	1044,41	<b>I</b>	1.044,41
			<b>II</b>	1.096,64
			<b>III</b>	1.151,47
			<b>IV</b>	1.209,04
			<b>V</b>	1.269,49
			<b>VI</b>	1.332,97
			<b>VII</b>	1.399,62
<b>VII</b>	Fiscal de Saúde Pública – Fiscal de Obras – Fiscal de Posturas e Transportes – Fiscal de Tributos – Professor “C” – Agente de Trânsito – Agente Comunitário de Saúde – Agente de Endemias	1124,90	<b>I</b>	1.124,90
			<b>II</b>	1.181,14
			<b>III</b>	1.240,20
			<b>IV</b>	1.302,21
			<b>V</b>	1.367,32
			<b>VI</b>	1.435,68
			<b>VII</b>	1.507,47
<b>VIII</b>	Técnico em Raios X – Professor “B” – Supervisor Educacional – Técnico em Prótese Dentária – Instrumentador Cirúrgico – Técnico de Enfermagem – Socorrista – Técnico em Raios X com especialização em Mamografia e Urologia Excretora – Técnico em Imobilização.	1218,24	<b>I</b>	1.218,24
			<b>II</b>	1.279,15
			<b>III</b>	1.343,11
			<b>IV</b>	1.410,27
			<b>V</b>	1.480,78
			<b>VI</b>	1.554,82
			<b>VII</b>	1.632,56

IX	Fonoaudiólogo – Nutricionista – Fisioterapeuta – Psicólogo – Professor “A”.	1485,82	I	1.485,82
			II	1.560,11
			III	1.638,11
			IV	1.720,02
			V	1.806,02
			VI	1.896,32
			VII	1.991,14
X	Dentista – Médico Veterinário – Assistente Social – Enfermeiro	1753,59	I	1.753,59
			II	1.841,26
			III	1.933,33
			IV	2.029,99
			V	2.131,49
			VI	2.238,07
			VII	2.349,97
XI	Contabilista – Biólogo – Farmacêutico	2426,16	I	2.426,16
			II	2.547,47
			III	2.674,84
			IV	2.808,58
			V	2.949,01
			VI	3.096,46
			VII	3.251,29
XII	Dentista de Família – Enfermeira de Família	3078,67	I	3.078,67
			II	3.232,61
			III	3.394,24
			IV	3.563,95
			V	3.742,15
			VI	3.929,26
			VII	4.125,72
XIII	Engenheiro – Médico Ambulatório – Médico Otorrinolaringologista – Médico Ginecologista – Médico Pediatra – Médico Cardiologista – Médico Psiquiatra – Médico Ortopedista – Médico Neurologista – Médico Oftalmologista – Médico Obstetra	3811,52	I	3.811,52
			II	4.002,09
			III	4.202,20
			IV	4.412,31
			V	4.632,92
			VI	4.864,57
			VII	5.107,80
XIV	Advogado – Médico Plantonista Pediatra – Médico Plantonista Clínico – Médico Anestesiologista – Médico Plantonista	4984,27	I	4.984,27
			II	5.233,48
			III	5.495,16
			IV	5.769,91
			V	6.058,41
			VI	6.361,33
			VII	6.679,40
XV	Médico de Família	8795,73	I	8.795,73
			II	9.235,52
			III	9.697,30
			IV	10.182,16
			V	10.691,27
			VI	11.225,83
			VII	11.787,12

Nível I	de 0 (zero) a 5 (cinco) anos;
Nível II	de 5 (cinco) a 10 (dez) anos;
Nível III	de 10 (dez) a 15 (quinze) anos;
Nível IV	de 15 (quinze) a 20 (vinte) anos;
Nível V	de 20 (vinte) a 25 (vinte e cinco) anos;
Nível VI	de 25 (vinte e cinco) a 30 (trinta) anos;
Nível VII	de 30 (trinta) a 35 (trinta e cinco) anos;

Sirleia Esteves Maciel Dias  
Chefe da Divisão de RH

Atualizada em : 23/03/2016 Com validade em 01/01/2016



## ATOS DO PODER LEGISLATIVO

### Atos da Presidência da Câmara

---

Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 22, de 11 de abril de 2016.

Dá nova redação ao Artigo 192 da Lei Orgânica Municipal, atualizando o tratamento das atividades de Educação Física, iniciação desportiva escolar e práticas desportivas formais e não formais.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, nos termos que dispõe o artigo 63, § 2º da LOM;

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e nos promulgamos a seguinte Emenda à Lei Orgânica Municipal:

**Art. 1º** – O Artigo 192 da Lei Orgânica Municipal passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 192 - É dever do Município fomentar práticas desportivas, formais e não formais, inclusive para pessoas portadoras de deficiências, desenvolver a Educação Física e iniciação desportiva escolar em toda a Educação Básica, como direito de cada um e forma de promoção social, através da criação e manutenção de espaços adequados para as práticas desportivas, Educação Física e lazer nas escolas e núcleos populacionais, resguardando-se o exclusivo exercício no desenvolvimento destas atividades a profissionais de Educação Física legalmente habilitados”.

**Art. 2º** – Esta Emenda à Lei Orgânica Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 11 de abril de 2016.

LUCAS DUARTE RABELLO  
Presidente

MARCELO RABELLO NEVES  
Vice-Presidente

ROSANA RAPOSO V.E. DA CUNHA  
Primeira Secretária

FRANCISCO LIMA BULHÕES  
Segundo Secretário